

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.007067/2020-21

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.007067/2020-21

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 – Material Médico Hospitalar (filtro de barreira e outros)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019., *conforme descritivo abaixo:*

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAO	UN. MEDIDA	UTI	ENFERMARIA	UTI PS	TOTAL
1	14061		FILTRO DE BARREIRA HEPA ADULTO BACTERIANO E VIRAL ELETROST - FILTRO DE BARREIRA HEPA ADULTO BACTERIANO EA?VIRAL ELETROSTATICO PARA PROTECAO DE VENTILADORES PULMONARES. VOLUME CORRENTE 150-1500ML. EFICIENCIA FILTRACAO BACTERIANA E VIRAL > 99,99%. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	1920			1920
2	14062		FILTRO INSPIRATORIO PARA VENTILADOR PULMONAR PB840 - FILTRO INSPIRATORIO PARA VENTILADOR PULMONAR PB840. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	1920			1920
3	14063		FILTRO EXPIRATORIO REPROCESSAVEL P/ VENTILADOR PULMONAR PB84 - FILTRO EXPIRATORIO REPROCESSAVEL PARA VENTILADOR PULMONAR PB840 COM COPO COLETOR.	UNIDADE	18			18
4	14064		FILTRO ELETROSTATICO BACTERIANO VIRAL, TIPO HME - ADULTO. - FILTRO ELETROSTATICO BACTERIANO VIRAL, TIPO HME - ADULTO. FILTRO HMEF TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXAO UNIVERSAL RETA ESTERIL BACTERIAL E VIRAL, ELETROSTATICO, HIDROFOBICO E HIGROSCOPICO ESPACO MORTO DE 30ML VOLUME CORRENTE: 150 - 1500 ML PESO: 25G ESTRUTURA: POLIPROPILENO EFICIENCIA DE UMIDIFICACAO 31 MG HA?O/L A VT 600 ML EFICIENCIA DE FILTRACAO: BACTERIAL 99,999% VIRAL 99,999%.	UNIDADE	8140			8140
5	14065		FILTRO DE BARREIRA HEPA PEDIATRICO BACTERIANO EA?VIRAL ELETRO - FILTRO DE BARREIRA HEPA PEDIATRICO BACTERIANO EA?VIRAL ELETROSTATICO PARA PROTECAO DE VENTILADORES PULMONARES. VOLUME CORRENTE 50-300ML. ESPACO MORTO DE 33ML. PESO 19G. EFICIENCIA FILTRACAO BACTERIANA E VIRAL > 99,99%. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	UNIDADE	510			510
6	14066		FILTRO ELETROSTATICO BACTERIANO VIRAL, TIPO HME - NEONATAL - FILTRO ELETROSTATICO BACTERIANO VIRAL, TIPO HME - NEONATAL. PESO: 8GR. VOLUME CORRENTE: 50-250ML. ESPACO MORTO: 8ML. EFICIENCIA DE UMIDIFICACAO 22 H2O/L A VT 500 ML. RESISTENCIA 1,22 CM H2O A 30 L/MIN. PERDA DE UMIDADE 10 MG H2O/L. EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA 99,9999%. EFICIENCIA DE FILTRAGEM VIRAL 99,999%.	UNIDADE	510			510
7	14067		FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR HIGROSCOPICO NEONATAL - FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR HIGROSCOPICO NEONATAL. VOLUME CORRENTE: 5 A 50 ML. ESPACO MORTO: 2 ML. EFICIENCIA DE UMIDIFICACAO: VT 25 ML: 31,0 MG/L A 32C. VT 50 ML: 29,5 MG/L A 32C. RESISTENCIA: 15 L/MIN: 1,0 CMH2O. PESO: 2 G.	UNIDADE	240			240
8	14068		FILTRO HME INFANTIL TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, BACT/VIRAL - FILTRO HME INFANTIL TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, BACTERIANO E VIRAL, PARA USO EM CIRCUITOS ANESTESICOS E DE VENTILACAO MECANICA, POR 24HORAS COMPOSTO POR MEIO FILTRANTE EM PAPEL CORRUGADO DE FIBRA DE ALGODAO IMPREGNADO COM CLORETO DE CALCIO. ESPACO MORTO DE 12ML VOLUME CORRENTE DE 20 A 250ML RESISTENCIA A FLUXO A 30L/MIN: 120PA (1,2CM H2O). PESO 12G. ACOMPANHA TUBO EXTENSOR CORRUGADO	UNIDADE	3300			3300

		MEDINDO 14CM QUANDO ABERTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.					
9	14095	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTR - SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 5 FR, TIPO SONDA Sonda graduada e protegida, conector padrao, vias via irrigacao antirrefluxo e aerossolterapia, valvula succao valvula succao C/ Tampa e trava de segurancia, esterilidade esteril, uso unico, embalagem individual	UNIDADE	240			240
10	14069	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTR - SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 6 FR, TIPO SONDA Sonda graduada e protegida, conector padrao, vias via irrigacao antirrefluxo e aerossolterapia, valvula succao valvula succao C/ Tampa e trava de segurancia, esterilidade esteril, uso unico, embalagem individual	UNIDADE	560			560
11	14070	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTR - SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 8 FR, TIPO SONDA Sonda graduada e protegida, conector padrao, via irrigacao antirrefluxo, valvula succao C/ Tampa e trava de segurancia, esteril, uso unico, embalagem individual	UNIDADE	100			50
12	14071	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTR - SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 10 FR, TIPO SONDA Sonda graduada e protegida, conector padrao, via irrigacao antirrefluxo, valvula succao C/ Tampa e trava de segurancia, esteril, uso unico, embalagem individual	UNIDADE	80			80
13	14072	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTR - SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 14 FR, TIPO SONDA Sonda graduada e protegida, conector padrao, vias via irrigacao antirrefluxo, valvula succao C/ Tampa e trava de segurancia, esteril, uso unico, embalagem individual	UNIDADE	520	100		100 720
14	14073	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTR - SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 16 FR, TIPO SONDA Sonda graduada e protegida, conector padrao, vias via irrigacao antirrefluxo, valvula succao C/ Tampa e trava de segurancia, esteril, uso unico, embalagem individual	UNIDADE	1800			1800

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de Material Médico Hospitalar (filtro de barreira e outros) utilizados nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e leitos de internação específicos para tratamento dos pacientes com confirmação ou suspeita de COVID-19 do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

2.2. Estão ativos 36 (trinta e seis) leitos de tratamento intensivo e serão ativados na próxima semana mais 07 (sete), totalizando 43 (quarenta e três) leitos.

2.3. Os materiais não são padronizados como estocáveis na Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde e, por isso, não possuem contrato vigente para fornecimento.

2.4. Os descritivos e quantitativos foram definidos pela equipe de planejamento e serão suficientes para atender a demanda de pacientes pelos próximos 04 (quatro) meses.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos produtos com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSERH.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta;

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;

8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

8.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

8.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos

HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Dr. Marciano de Sousa Nobrega

Chefe da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos Adulto

HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Dra. Maja de Medeiros

Chefe da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos Neonatais

HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Dr. Ricardo Borges da Silva

Chefe da Unidade de Clínica Médica
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Márcia Beatriz de Araújo

Chefe da Unidade de Gestão da Enfermagem de Internação
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 04/05/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marciano de Sousa Nobrega, Chefe de Unidade**, em 04/05/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Borges da Silva, Chefe de Unidade**, em 04/05/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Beatriz de Araujo, Chefe de Unidade**, em 04/05/2020, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maja Medeiros, Médico(a)**, em 04/05/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6522028** e o código CRC **5D1061E2**.

Referência: Processo nº 23760.007067/2020-21 SEI nº 6522028